



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

RECOMENDAÇÃO	011/2021
ASSUNTO	Prestação de Contas de Adiantamentos
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Natália Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar a V. Sr^a., que o controle interno é um órgão fiscalizador e orientador e é nesse sentido que solicito que seja regularizada as prestação de contas de adiantamentos concedidos até o mês de Setembro de 2021, atendendo o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90 e a Lei Municipal nº 435/2006, em seu Art. 30 (No prazo de 10(dez) dias, a contar do termino final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento). O não atendimento deste Artigo acarretará em abertura de sindicância, conforme art. 39 da Lei nº 435/2006.

EMPENHOS SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORD.	SERVIDOR	EMP.	DATA	VALOR
01	ANTONIO R. DE CARVALHO STRUTZ	2417	09/07/2021	434,00
02	ENIVALDO PEREIRA DA CUNHA	245	29/01/2021	450,00
03	ENIVALDO PEREIRA DA CUNHA	312	01/02/2021	450,00
04	ENIVALDO PEREIRA DA CUNHA	384	09/02/2021	450,00
05	ENIVALDO PEREIRA DA CUNHA	1091	09/04/2021	253,04
08	ENIVALDO PEREIRA DA CUNHA	1978	14/06/2021	1.400,00
07	ENIVALDO PEREIRA DA CUNHA	2110	24/06/2021	450,00
06	ENIVALDO PEREIRA DA CUNHA	2313	05/07/2021	450,00
09	ENIVALDO PEREIRA DA CUNHA	2939	18/08/2021	175,00
11	ENIVALDO PEREIRA DA CUNHA	2938	18/08/2021	179,00
10	ENIVALDO PEREIRA DA CUNHA	2994	25/08/2021	150,00
13	JAILTON COSTA REIS	2902	13/08/2021	700,00
14	JAILTON COSTA REIS	2989	24/08/2021	188,86
12	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS FILHOS	614	23/02/2021	450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

15	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS FILHOS	1813	01/06/2021	450,00
16	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS FILHOS	1815	01/06/2021	450,00
17	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS FILHOS	2688	02/08/2021	600,00
18	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS FILHOS	2694	02/08/2021	650,00
19	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS FILHOS	2710	04/08/2021	1.760,00
20	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS FILHOS	2921	17/08/2021	150,00
21	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS FILHOS	2983	23/08/2021	300,00
22	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS FILHOS	3285	10/09/2021	1.600,00
TOTAL				R\$12.139,90

Orientações:

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a **Lei Municipal nº. 455/2007, orientando o Gestor no seguinte sentido:**

RECOMENDO a Sr^a. Natalia Fernandes – Secretária Municipal de Saúde, a tomarem as providencias necessária de regularização, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada no prazo **Maximo de 10 dias**, na qual, determina o Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

Art. 05 – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligencias, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

VII – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.

A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

Santa Terezinha - MT, 30 de Setembro de 2021.


Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Unidade de Controle Interno

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

A Senhora Secretaria

20/10/21

Assinatura:


